

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante	Secretaria de Educação
Titular da Unidade	Elizangela Romelia da Silva Pedrosa Secretária - Mat. nº 3931
E-mail	elizromelia@gmail.com
Telefone	87 996118964

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de links de internet dedicada via fibra óptica, destinada ao atendimento das unidades administrativas e escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodocó/PE, assegurando conectividade contínua, estável, segura e com nível adequado de qualidade, de modo a suportar as atividades pedagógicas, administrativas e gerenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A contratação foi planejada em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, integrando-se ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e às demandas formalmente apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD). As especificações técnicas, operacionais e os parâmetros de desempenho estabelecidos neste ETP têm por objetivo assegurar que a prestação do serviço ocorra de forma padronizada, eficiente e aderente às necessidades efetivas das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo a adequação da solução às finalidades públicas pretendidas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de assegurar conectividade contínua, estável e com níveis adequados de qualidade às unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino de Bodocó/PE, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet dedicada, por meio de links via fibra óptica, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão educacional.

2.2. O acesso à internet configura-se como recurso essencial e estratégico para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando a utilização de plataformas digitais de ensino e aprendizagem, a operacionalização de sistemas governamentais e institucionais — tais como Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Educacenso, SIGEduc, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e-Cidade, entre outros — bem como assegurando comunicação institucional eficiente entre a Secretaria, as unidades escolares, os gestores, os profissionais da educação e a comunidade escolar.

2.3. A contratação destina-se ao atendimento de demandas permanentes, notadamente relacionadas a:

2.3.1. suporte às práticas pedagógicas mediadas por tecnologias digitais e à utilização de recursos educacionais on-line;

2.3.2. manutenção do funcionamento adequado, contínuo e seguro dos sistemas administrativos e acadêmicos que dependem de conexão estável para sua operacionalização;

2.3.3. ampliação e adequação da capacidade de transmissão de dados, com vistas à redução de instabilidades, quedas de sinal e interrupções no acesso à rede;

2.3.4. atendimento à crescente demanda por acessos simultâneos à internet nos ambientes escolares e administrativos, em razão do aumento do uso de dispositivos conectados.

2.4. A inexistência ou inadequação do serviço de internet dedicada compromete diretamente a execução das atividades escolares e administrativas, prejudicando o uso de ferramentas digitais, o envio e recebimento de informações oficiais, a gestão educacional e a implementação de políticas públicas voltadas à modernização, inovação e eficiência da educação municipal.

2.5. As especificações técnicas, parâmetros de desempenho e requisitos operacionais da contratação observarão as definições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, para a condução da execução contratual e para o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá contemplar a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de internet dedicada via fibra óptica, com fornecimento de links simétricos, observados os quantitativos, velocidades e unidades descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o objetivo de assegurar conectividade contínua, estável, segura e de alta disponibilidade, garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão das unidades escolares e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O serviço deverá ser executado por empresa legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devendo a referida autorização ser comprovada documentalmente na fase de habilitação.

3.3. A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à ativação dos links dedicados, incluindo, quando aplicável, cabeamento, fornecimento e instalação de equipamentos de comunicação, configuração da rede e realização de testes de conectividade. Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, da ANATEL e aos demais regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade física e lógica da rede.

3.4. Deverão ser fornecidos equipamentos compatíveis com a tecnologia contratada, em perfeito estado de funcionamento e, quando aplicável, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. O serviço deverá garantir largura de banda integralmente dedicada, com taxas de download e upload simétricas, vedado o compartilhamento de capacidade com terceiros. Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho (SLA):

latência máxima: 20 ms;

disponibilidade mensal mínima: 98%;

perda de pacotes: inferior a 1%.

3.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em regime presencial e remoto, observando os seguintes prazos mínimos:

atendimento inicial: até 2 (duas) horas após o registro da ocorrência;

prazo máximo para resolução de falhas críticas: até 24 (vinte e quatro) horas;

canal de atendimento exclusivo para a Secretaria Municipal de Educação, por meio de telefone e endereço eletrônico institucional.

3.7. O contrato deverá prever a emissão de relatórios mensais de desempenho, contendo, no mínimo, indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, registros de incidentes, intervenções realizadas e histórico de manutenção, os quais subsidiarão as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da eficiência do serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. As atividades de instalação, ativação e eventuais intervenções técnicas deverão ser realizadas de forma a não comprometer a rotina pedagógica das unidades escolares, preferencialmente em horários de menor fluxo ou fora do expediente letivo, mediante agendamento prévio com a gestão da unidade.

3.9. É de responsabilidade da contratada prover e manter os endereços IP fixos necessários ao funcionamento de sistemas administrativos e educacionais, bem como garantir a segurança da informação, a confidencialidade e a integridade dos dados trafegados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.10. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a homologação do procedimento, a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, observando-se o prazo máximo de implantação a ser definido no Termo de Referência. A ocorrência de atrasos injustificados poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, nos termos da legislação vigente.

3.11. A Secretaria Municipal de Educação designará gestor(a) e fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela certificação da qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram realizados levantamentos técnicos e operacionais junto às unidades administrativas e escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de identificar as condições atuais de conectividade, as demandas de banda larga e a necessidade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ampliação e adequação da infraestrutura de rede. O diagnóstico evidenciou a necessidade de contratação de links dedicados via fibra óptica, com velocidades específicas por unidade, conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

4.2. As informações coletadas demonstraram que os serviços atualmente disponíveis em parte das unidades escolares não atendem de forma satisfatória às exigências operacionais e pedagógicas, especialmente em ambientes que demandam uso simultâneo e contínuo de sistemas digitais, tais como SIGEduc, Educacenso, PDDE Interativo, e-Cidade, plataformas educacionais e demais sistemas administrativos internos.

4.3. O levantamento técnico também identificou variações significativas na qualidade, estabilidade e desempenho da conexão em diferentes regiões do município, com maior impacto em unidades localizadas fora do perímetro urbano, o que reforça a necessidade de adoção de uma solução técnica padronizada, com conexão dedicada, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado, assegurando níveis mínimos de desempenho e disponibilidade.

4.4. Foram analisadas propostas comerciais, referências de contratos públicos análogos, atas de registro de preços e processos licitatórios de outros entes municipais e estaduais, com a finalidade de estabelecer parâmetros de valores e especificações técnicas compatíveis com o mercado. As cotações realizadas indicaram que o valor estimado mensal de R\$ 5.221,00 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais), correspondente a um valor anual estimado de R\$ 62.652,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), encontra-se compatível com a média praticada no mercado para serviços com características técnicas equivalentes.

4.5. A análise técnica contemplou, ainda, a avaliação da infraestrutura existente de cabeamento e equipamentos nas unidades escolares, tendo sido identificada a necessidade de adequações pontuais, as quais deverão ser executadas pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

4.6. O estudo foi conduzido pelo setor de Planejamento e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da equipe técnica de tecnologia da informação e das gestões escolares, resultando em um mapeamento atualizado das condições de rede e conectividade de cada unidade atendida.

4.7. Com base nos levantamentos técnicos, operacionais e econômicos realizados, concluiu-se que a contratação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de internet dedicada via fibra óptica, operando com links simétricos, contínuos e ininterruptos, constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para garantir a continuidade, qualidade e confiabilidade das atividades educacionais, administrativas e gerenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no levantamento de demandas realizado junto às unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino, conforme informações consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

5.2. Considerando as necessidades específicas de conectividade de cada unidade, foram estimados links dedicados via fibra óptica, com velocidades distintas, de modo a atender adequadamente os setores administrativos, bem como as escolas localizadas em áreas urbanas e rurais. O somatório das velocidades estimadas perfaz um total de 620 Mbps, conforme levantamento técnico detalhado no DFD.

5.3. O quantitativo estimado contempla 16 (dezesseis) pontos de acesso à internet dedicada, distribuídos conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Unidades, velocidades e valores estimados

Item	Unidade / Endereço	Conexão	Velocidade (Mbps)	Valor Unitário Estimado (R\$/Mbps)	Custo Mensal Estimado (R\$)
01	Secretaria de Educação Sede – Rua Floriano Peixoto, 78, Centro	Fibra / Dedicado	60	x	x

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Diretoria Geral Pedagógica – Rua Cícero Bezerra, Centro	Fibra / Dedicado	60	x	x
03	Escola Municipal João Gomes de Souza – Vila de Sipaúba	Fibra / Dedicado	40	x	x
04	Escola Municipal João Batista de Souza – Vila Bom Jardim	Fibra / Dedicado	40	x	x
05	Creche Municipal Edite Ramos – Vila de Sipaúba	Fibra / Dedicado	40	x	x
06	Creche Municipal Várzea do Meio – Várzea do Meio	Fibra / Dedicado	40	x	x
07	Creche Municipal Dorina Ferraz – Av. Castelo Branco, Centro	Fibra / Dedicado	40	x	x
08	Creche Municipal Alzirinha – Av. Castelo Branco, Centro	Fibra / Dedicado	40	x	x
09	Escola Municipal Antonia Lúcio da Cruz – Av. J. Pires da Silva, Centro	Fibra / Dedicado	40	x	x
10	Escola Municipal São Francisco – Bairro São Francisco	Fibra / Dedicado	40	x	x
11	Escola Municipal Theodozio Leandro Horas – Várzea do Meio	Fibra / Dedicado	40	x	x
12	Escola Municipal Eça de Queiroz – Vila de Feitoria	Fibra / Dedicado	40	x	x
13	Escola Municipal Antonio Custódio – Vila Cacimba Nova	Fibra / Dedicado	40	x	x
14	Escola Municipal Domingos Benvindo de Oliveira – Sítio Massapê	Fibra / Dedicado	20	x	x
15	Escola Municipal Antonio Clementino Costa – Vila de N. Camilo	Fibra / Dedicado	20	x	x
16	Escola Municipal Murilo Mendes – Sítio	Fibra / Dedicado	20	x	x

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Tucano			
	TOTAL		620 Mbps	R\$ 5.221,00

Totais estimados:

- Valor mensal estimado: R\$ 5.221,00
- Valor anual estimado: R\$ 62.652,00
- Velocidade total contratada: 620 Mbps

5.4. Os quantitativos apresentados refletem a necessidade atual identificada no levantamento técnico e poderão ser ajustados na fase de elaboração do Termo de Referência, desde que devidamente justificados tecnicamente e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A presente estimativa de quantitativos servirá de base para o cálculo do valor estimado da contratação, para o planejamento da despesa e para o correto dimensionamento da infraestrutura necessária à execução dos serviços, assegurando a adequação da solução às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em cotações obtidas junto a fornecedor local e na análise de preços praticados por empresas do setor de telecomunicações, considerando serviços equivalentes de internet dedicada via fibra óptica, com características técnicas compatíveis às exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A pesquisa realizada identificou que o custo mensal consolidado para atendimento das 16 (dezesesseis) unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino totaliza R\$ 5.221,00 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais), o que corresponde a um valor anual estimado de R\$ 62.652,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), considerando a execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses.

6.3. O valor estimado reflete a contratação de 620 Mbps de banda dedicada, distribuídos conforme as velocidades específicas atribuídas a cada unidade, contemplando todos os custos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo infraestrutura, equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atendimento presencial e remoto, bem como as demais obrigações assumidas pela contratada.

6.4. A composição dos preços considerou, de forma integrada, os seguintes elementos:

- instalação, ativação e configuração dos links dedicados;
- manutenção contínua da infraestrutura de rede e dos equipamentos fornecidos;
- disponibilização de suporte técnico especializado, com prazos definidos para atendimento e resolução de falhas;
- garantia de largura de banda integral e simétrica, sem compartilhamento com terceiros;
- atendimento aos indicadores mínimos de desempenho (SLA), conforme especificações técnicas previstas neste ETP e a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.5. A análise comparativa dos preços demonstrou compatibilidade entre o valor estimado e a média praticada no mercado local, considerando serviços com equivalência técnica, capacidade de transmissão, infraestrutura exigida e abrangência territorial, evidenciando a razoabilidade e a adequação econômica da estimativa apresentada.

6.6. O valor estimado possui caráter referencial, não constituindo limite máximo para a contratação, e destina-se à avaliação da vantajosidade da proposta, em conformidade com os arts. 23, 24 e 47 da Lei nº 14.133/2021, devendo a proposta vencedora apresentar preços compatíveis com o mercado e devidamente justificados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere:

- ao planejamento das contratações, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, nos termos dos arts. 11, 18 e 40;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) à definição de critérios para estimativa de preços, julgamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos arts. 23, 24, 47, 54 e 55;

c) à execução, acompanhamento e fiscalização de serviços contínuos, nos termos dos arts. 72, 117 e 121 da referida Lei.

7.2. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá possuir autorização específica da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar como prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme exigido pela legislação e regulamentação federal aplicáveis ao setor de telecomunicações.

7.3. O tratamento, a transmissão e o armazenamento de dados no âmbito das unidades administrativas e escolares deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se a segurança, a confidencialidade, a integridade e a proteção das informações.

7.4. A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, economicidade e supremacia do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço de internet dedicada, por meio de links via fibra ótica, para diferentes unidades da Rede Municipal de Ensino, sob a gestão centralizada da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Considerando que o serviço a ser contratado possui natureza contínua, interdependente e de execução padronizada, a fragmentação ou o parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade técnica, a gestão contratual e a eficiência operacional do sistema de conectividade municipal.

8.3. A centralização da contratação em um único instrumento assegura:

- a) a padronização das condições técnicas e operacionais do serviço em todas as unidades beneficiadas;
- b) a facilidade de monitoramento e fiscalização por parte da gestão e do fiscal do contrato;
- c) a redução de custos administrativos decorrentes da tramitação e gestão de múltiplos contratos; e
- d) a maior eficiência na manutenção e no suporte técnico, que passam a ser prestados de forma integrada e coordenada.

8.4. Ademais, o parcelamento do objeto não se revela vantajoso para a Administração, uma vez que o mercado de telecomunicações exige a contratação por blocos técnicos de serviço, com fornecimento contínuo e integral da infraestrutura de rede, o que inviabiliza a divisão por unidade escolar sem aumento de custo e complexidade.

8.5. Dessa forma, opta-se pela não fragmentação do objeto, mantendo-se a contratação em lote único, em razão da unidade funcional e técnica do serviço prestado, em estrita observância ao disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento indevido e orienta que o parcelamento somente seja adotado quando demonstrar-se técnica e economicamente vantajoso.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a execução da presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Bodocó/PE pretende assegurar conectividade contínua, estável, segura e com elevado padrão de qualidade às unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino, ampliando o uso pedagógico das tecnologias digitais e fortalecendo os processos de gestão educacional e administrativa.

10.2. Espera-se, como resultado direto, a melhoria da infraestrutura tecnológica, com redução significativa de interrupções no acesso à internet, aumento da velocidade de transmissão de dados e maior estabilidade do sinal, tanto nas unidades localizadas na zona urbana quanto na zona rural do Município.

10.3. A contratação proporcionará às unidades de ensino, entre outros benefícios:

- a) condições adequadas para utilização contínua de plataformas digitais de aprendizagem, ambientes virtuais e sistemas administrativos e acadêmicos;
- b) suporte eficiente às atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais, tais como pesquisas, projetos, aulas interativas, avaliações on-line e ações de formação continuada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) melhoria da comunicação institucional entre escolas, gestores, professores, servidores administrativos e a Secretaria Municipal de Educação;

d) maior agilidade na execução de programas federais e estaduais que dependem de sistemas informatizados, a exemplo do Educacenso, PDDE Interativo, SIGEduc e Diário Eletrônico.

10.4. No âmbito administrativo, a ampliação da conectividade permitirá a otimização dos fluxos de trabalho, a redução de deslocamentos físicos para envio e recebimento de documentos e a ampliação do uso de ferramentas digitais de gestão, contribuindo para o processo de transformação digital da Administração Pública municipal.

10.5. De forma geral, o resultado esperado consiste na modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo sua capacidade de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, inovação e melhoria contínua, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A presente contratação refere-se à prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de internet dedicada via fibra óptica, cujo impacto ambiental direto é considerado baixo, uma vez que não envolve atividades produtivas, emissões significativas de poluentes, descarte de resíduos industriais ou consumo relevante de recursos naturais.

11.2. Durante a execução dos serviços, os potenciais impactos ambientais limitam-se, essencialmente, às atividades de instalação, operação e manutenção da infraestrutura de rede, podendo incluir:

- a) geração pontual de resíduos eletrônicos e materiais de embalagem;
- b) consumo de energia elétrica pelos equipamentos de rede instalados;
- c) deslocamentos de equipes técnicas para atividades de instalação, suporte e manutenção.

11.3. Para a mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras, a serem observadas pela contratada:

- a) destinação ambiental adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) utilização de equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente aqueles certificados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO/PROCEL) ou equivalente;
- c) priorização do uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis nas embalagens e componentes empregados;
- d) redução de deslocamentos presenciais, sempre que tecnicamente viável, mediante a utilização de suporte técnico remoto, contribuindo para a diminuição de emissões de gases de efeito estufa;
- e) orientação às unidades escolares quanto ao uso racional da energia elétrica e aos cuidados básicos de manutenção preventiva dos equipamentos instalados.

11.4. A implantação do serviço poderá contribuir indiretamente para a sustentabilidade ambiental, ao favorecer a ampliação do uso de sistemas eletrônicos de gestão, comunicação e documentação, reduzindo a necessidade de uso de papel, insumos gráficos e de deslocamentos físicos entre escolas e órgãos administrativos.

11.5. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são mínimos, controláveis e plenamente mitigáveis, encontrando-se o objeto em conformidade com as diretrizes de gestão sustentável e eficiência energética, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as políticas públicas municipais de responsabilidade socioambiental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

13. CONCLUSÃO:

13.1. Diante da análise técnica, administrativa e econômica realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de internet dedicada via fibra óptica, revela-se tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente fundamentada, atendendo de forma plena às necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Bodocó/PE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2. A solução proposta possibilitará a melhoria significativa da infraestrutura de conectividade das unidades escolares e administrativas, assegurando o funcionamento contínuo e confiável dos sistemas educacionais, plataformas digitais, rotinas administrativas e canais de comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e inovação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Ressalta-se que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente elaborado e anexado aos autos, constitui referência obrigatória para o presente Estudo Técnico Preliminar, orientando a definição das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições necessárias à adequada prestação do serviço, garantindo coerência e aderência entre os instrumentos de planejamento da contratação.

13.4. Assim, o presente ETP atende integralmente ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como instrumento formal de planejamento, análise e justificativa da solução técnica escolhida. Diante disso, **recomenda-se a continuidade da tramitação processual visando à contratação da solução pretendida**, considerando tratar-se de serviço comum e de natureza contínua, com valores compatíveis com o mercado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a análise técnica, administrativa e econômica realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se viável e necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de internet dedicada via fibra óptica, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bodocó/PE.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa, atendendo às condições estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Declara-se, portanto, viável a continuidade da tramitação processual para fins de formalização da contratação direta, em conformidade com o planejamento, as justificativas técnicas e as estimativas de custos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Bodocó/PE, 14 de janeiro de 2026.

ELIZÂNGELA ROMÉLIA DA SILVA PEDROSA

CPF Nº 010.180.854-24

Secretária Municipal de Educação – Responsável pela Demanda